



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.770, DE 24 DE ABRIL DE 2019

“Dispõe sobre a ratificação integral do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Direito Público Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – Agência Reguladora PCJ, autoriza o SAAE a aderir e dá outras providências correlatas.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções, convertido em Contrato, que tem por finalidade integrar o Município de Itapira - Estado de São Paulo ao Consórcio Público Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – Agência Reguladora PCJ, cujo instrumento é parte integrante da presente Lei como Anexo I, e igualmente a primeira alteração do Protocolo de Intenções, integrante como Anexo II.

Art. 2º A Agência Reguladora PCJ exercerá seus serviços em face do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente do SAAE de Itapira, podendo ser suplementadas se necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 24 de abril de 2019.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS